COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

QPCA 036/18/CTAP - Determinação em 12-12-2018

A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 26, de 15-03-2018, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclídes da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Piguerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí

Comunicado

A Cetesb faz publicar documentos emitidos (APM) pelas Agências Ambientais, posição do mês de Novembro de 2018

SIGLA	N° PROC/ ANO	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	FINALIDADE	SITUAÇÃO	N° DOC.	DATA	AGÊNCIA
APM	16/0073/16	Antonio Roberto Maquea Puertas	Rua Flamingo, 411	Recreio da Borda do Campo	Santo André	Construção de Residência Unifamiliar	Alvará emitido	16/0057/2018	05-11-2018	ABC I
APM	16/00320/16	Dino Pasini Júnior	Rua Jacutinga, 01	Recreio da Borda do Campo	Santo André	Construção de Residência Unifamiliar	Alvará emitido	16/0058/2018	05-11-2018	ABC I
APM	003456/2017-95	Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra	Rua Espírito Santo - Lote 11 - Quadra IV	Vila São João	Rio Grande da Serra	Construção de Unidade Educacional - Vila São João	Alvará emitido	16/0059/2018	12-11-2018	ABC I
APM	16/10501/15 e 16/00800/17	Paulo Roberto Aparecido Giacon	Rua José Raimundo de Souza, 567	Sítio Vila Real	Mauá	Regularização e Construção de Salão de Festas e Residência de Caseiro	Alvará emitido	16/0060/2018	12-11-2018	ABC I
APM	000704/2018-37	José Ramalho Leite	Rua São Luiz, 291 - Lote 21 - Quadra 15	Jardim Santa Tereza	Rio Grande da Serra	Construção de Residência Unifamiliar	Alvará emitido	16/0061/2018	12-11-2018	ABC I
APM	16/10421/15	Antônio Carlos Trevizan Munhoz	Avenida Espírito Santo - Lote 21 - Quadra 29	Jardim Santa Tereza	Rio Grande da Serra	Desmembramento de Lote e Regularização de Residência	Alvará emitido	16/0062/2018	21-11-2018	ABC I
APM	16/10138/15	Inês Iulek Sacek	Avenida Manacá, 225 - Lote 13 - Quadra 11	Jardim Clube de Campo	Santo André	Regularização e Ampliaçã ode Residência Unifamiliar	Alvará emitido	16/0063/2018	29-11-2018	ABC I
APM	16/00558/16	Antônio Ardisson	Avenida Gardênia - Lotes 08 e 09 - Quadra 39	Jardim Clube de Campo	Santo André	Regularização, Reforma e Ampliação de Residência Unifamiliar	Alvará emitido	16/0064/2018	29-11-2018	ABC I
APP/A	PM 16/00165/18	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA	Loteamento Parque América	Parque Rio Grande	Santo André	Intervenção em APRM-B com supressão de vegetação para obras de saneamento	Termo de Indeferimento Emitido	104437/2018	30/11/18	ABC I
						(rede de abastecimento de água)				
APM	29996/2017-32	PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA DOS GUATAMBÚS, 486	SAPOPEMA	DIADEMA	SERVIÇOS	Alvará emitido	48/0021/18	05-11-2018	ABC II
APM	4811064/14	DANIELA HELENA PEREIRA	ESTRADA DEPUTADO JOSÉ ADRIANO MARREY, LOTE 12, QUADRA 5	JARDIM DA COLINA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RESIDENCIAL	Termo de Indeferimento Emitido	48/00003/18	22/11/18	ABC II
CLB	72/00135/16	SABESP	R. ANTONIO OLIVEIRA DE CAMARGO C/ R. ANTONIO NUNES MOREIRA	PALMEIRAS	JUQUITIBA	IMPLANTAÇÃO	Alvará emitido	72/0044/18	14-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/10236/13	BENEDITO JELEILATE	VEREDA DA FONTE S/Nº GLEBA E	RETIRO VALE DO SOL	EMBU DAS ARTES	RESIDENCIAL	Alvará emitido	72/0045/18	14-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00120/18	CLAUDIA LUIZA DIOMEDE	R. SOLIMÕES S/Nº GLEBA A	SANTA JULIA	ITAPECERICA DA SERRA	RESIDENCIAL VERTICAL	Alvará emitido	72/0046/18	28-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00184/18	JADI ADM. BENS LTDA	R. CONGREGAÇÃO, 520	GRAMADO	EMBU DAS ARTES	COMERCIO/SERVIÇOS	Termo de Indeferimento Emitido	72/0021/18	23-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00018/17	NAIR DO PRADO AUGUSTO	R. DOS ESCULTORES, 139CHACARA AURORA (LT. 45 ESTR. DA NASCENTE)	VOTORANTIM	EMBU DAS ARTES	EDIF. RESIDENCIAL	Termo de Indeferimento Emitido	72/0022/18	27-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00444/16	CLEODOALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	R. AUCKLAND - ANT. R. 19 - R.TAHITI - R.16 - LT.01 - QD. 107	FAZENDA DA ILHA	EMBU GUAÇU	EDIF. RESIDENCIAL	Termo de Indeferimento Emitido	72/0023/18	29-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/10085/13	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA	R. MANOEL DE FREITAS, 53	JARDIM EMÍLIA	EMBU GUAÇU		Declaração de Vinculação emitida	72/0047/18	12-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/10822/09	PREF. MUNIC. ESTANCIA TURÍSTICA DE EMBU	AV. VEREADOR JORGE DE SOUZA	EMBU MIRIM	EMBU DAS ARTES		Declaração de Vinculação emitida	72/0048/18	21-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/110017/15	DELBY ELENA GARCIA MONTANO	PASSAGEM 1 - LT. 20 - QD.F	CHAC. EMBU COLONIAL	EMBU DAS ARTES		Declaração de Vinculação emitida	72/0049/18	10-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00689/11	MARIA APARECIDA TURRA	R. PÁSCOA - LT. 17 - QD. 105	FAZENDA DA ILHA	EMBU GUAÇU		Declaração de Vinculação emitida	72/0050/18	29-11-2018	Embu das Artes
CLB	33/00067/99	FARIDES FERREIRA DA CUNHA	ESTR. DA RESSACA, 5000	RESSACA	ITAPECERICA DA SERRA		Declaração de Vinculação emitida	72/0051/18	05-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00481/16	OSVALDO SCHUNK	R. CAPITULINA ROSA CARNEIRO / INACIO PEDRO DE MORAES	ITARARÉ	EMBU GUAÇU		Declaração de Vinculação emitida	72/0052/18	05-11-2018	Embu das Artes
CLB	72/00196/17	BEATRIZ FANECA LEITE DE SOUZA	ESTR. PROF. CANDIDO MOTTA FILHO, 854	JD. SILVA	EMBU		Declaração de Vinculação emitida	72/0053/18	27-11-2018	Embu das Artes
CLB	21637-18-78	CARLU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	AV. JOÃO PAULO I	DAS OLIVEIRAS	EMBU DAS ARTES		Declaração de Vinculação emitida	72/0054/18	16-11-2018	Embu das Artes
CLB	27195-17-93	AUTO POSTO ITARARÉ LTDA	R. ALBA STORRARI DE AZEVEDO, 13 - LT. 01 e 02 - QD. K - 2ª GLEBA	ITARARÉ	EMBU GUAÇU		Declaração de Vinculação emitida	72/0055/18	30-11-2018	Embu das Artes
CLB	2018-63	47320	IMOBILIÁRIA RAMOS DE FREITAS LTDA	ROD. REFGIS BITTENCOURT, KM. 294,6	ITAPECERICA DA SERRA	COND. LOGÍSTICA	Parece de Viabilidade emitida	72/0006/18	12-11-2018	Embu das Artes
APM	1510755/2015	Alessandra Loureiro Guerra Scarcelli e Wilson Scarcelli Neto	Alameda João de Barro – Lote 03 da Quadra N, Secção I	Loteamento Alpes da Cantareira	Mairiporã	N/C	Alvará emitido	15/0075/2018	01-11-2018	Guarulhos
APM	1501105/2016	Bruno Martins da Rosa e Fabiana Baldocchi Nawotsuka	Rua 5 – Lote 33 da Quadra E	Loteamento Champs Elysees Village	Mairiporã	N/C	Alvará emitido	15/0076/2018	01-11-2018	Guarulhos
APM	Processo e-ambiente	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Estrada do Rio Acima, s/nº	Rio Acima	Mairiporã	Obras de saneamento (ETA, ETE, EEE, rede de água, rede	Alvará emitido	15/0077/2018	05-11-2018	Guarulhos
	32143/2018-33 (1500738/2018)	•				de esgoto, drenagem de águas pluviais, etc)				
APM	1500820/2018	Prefeitura Municipal de Arujá	Rodovia Vereador Albino Rodrigues Neves (SP-56), s/nº	Bairro Pedra Fala	Arujá	N/C	Alvará emitido	15/0078/2018	12-11-2018	Guarulhos
APM	1500548/2017	Jair Angelo Pitol	Alameda Lauzanne e Alameda Liestal – Lote 03 da Quadra B	Loteamento Suíça da Cantareira	Mairiporã	Edificações (residência, garagem, escola, shopping, edifício, etc)	Alvará emitido	15/0079/2018	29-11-2018	Guarulhos
APM	1500340/2016	Igreja Presbiteriana Ebenezer de São Paulo	Rua Hisashi Teramoto com Rua José Maria Rodrigues – Lote 244 da Quadra M	Loteamento Parque Náutico da Cantareira – 1ª Secção		N/C	Alvará emitido	15/0080/2018	30-11-2018	Guarulhos
APM	Processo e-ambiente	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Estrada do Rio Acima, s/nº (ETA MAIRIPORÃ) - Rua Jacarandá, s/nº (Centro de		Mairiporã	Edificações (residência, garagem, escola, shopping, edifício, etc)	Alvará emitido	15/0081/2018	30-11-2018	Guarulhos
	26913/2017-83 (1500137/18)	Implantação de adutoras de interligação da Estação de Tratamento	Reservação Capoavinha) - Rua Bader Jorge Moussa, s/nº (Centro de							
		de Água – ETA Mairiporã ao Centro de Reservação Capoavinha e ao	Reservação R1 e R2)							
		Centro de Reservação R1 e R2	•							
APM	1500600/2016	Reinaldo Luis Mangue Gomes	Alameda dos Juritis, Lotes 07 e 08 da Quadra M	Loteamento Campos da Cantareira - 3ª Gleba	Mairiporã	N/C	Termo de Indeferimento Emitido	0000099662/2018	12-11-2018	Guarulhos
CLM	26/10001/13	ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIR	RUA LUCIO CALIXTO DE FRANÇA, 591 - LOTE 26 - QUADRA 04	JARDIM SANTOS DUMONT	MOGI DAS CRUZES	RESIDENCIAL	Alvará emitido	26/0028/2018	05/11/18	Mogi das Cruzes
CLM	26/10096/13	CHÁCARA CAMPOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	RODOVIA JOAQUIM SIMÃO, 7300	BAIRRO DO FUNIL	SANTA ISABEL	INDUSTRIAL	Termo de Indeferimento Emitido	26/0030/2018	07-11-2018	Mogi das Cruzes
CLM	26/01938/17	SEPA COUNTRY CLUBE	ESTRADA DO SEPA, 482	BIRITIBA USSU	MOGI DAS CRUZES	INSTITUCIONAL	Termo de Indeferimento Emitido	26/0031/2018	07-11-2018	Mogi das Cruzes
CLM	26/00622/18	PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM	ESTRADA VICENTE CASTELANO S/N.	JARDIM CASTELANO	BIRITIBA MIRIM	PARCELAMENTO	Termo de Indeferimento Emitido	26/0032/2018	07-11-2018	Mogi das Cruzes
CLM	26/01120/18	ANTONIO CARLOS ELIAS	ESTRADA DO FERREIRA S/N. KM 1,6	VARADOURO	SANTA ISABEL	RESIDENCIAL	Termo de Indeferimento Emitido	26/0033/2018	07-11-2018	Mogi das Cruzes
CLM	26/01153/18	JEFFERSON ALEXANDRE DE AGUIAR	RUA VENEZUELA, 376	CRUZ DO ALTO	BIRITIBA MIRIM	RESIDENCIAL	Termo de Indeferimento Emitido	26/0034/2018	08-11-2018	Mogi das Cruzes
CLM	26/00279/18	HEBERT DE OLIVEIRA GONÇALVES E JOÃO ANTONIO DA CUNHA	RUA JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, 2018 - LOTE 19	JARDIM NOVA BIRITIBA MIRIM	BIRITIBA MIRIM	DESDOBRO	Declaração de Vinculação emitida	DV/26/0022/18	07-11-2018	Mogi das Cruzes
CLM	26/01814/17	ALCIDES MORETTO E MARGARIDA ARAUJO MORETTO	RUA AMÁLIA PEREIRA SIMÕES, 225	JARDIM SÃO LUIZ	SUZANO	DESDOBRO	Declaração de Vinculação emitida	DV/26/0023/18	07-11-2018	Mogi das Cruzes
APM	030660/2017-14	ABESAM PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP E ANGEMAR PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	Avenida Interlagos e Rua Nicolau Alayon- quadra 49A	Interlagos	SÃO PAULO	Edificação para Escritórios	Alvará emitido	33/00074	06/11/18	Santo Amaro
APM	015425/2018-20	MANUEL GUIMARÃES DA SILVA, MARIA DO CARMO BRUGNEROTTO	Avenida Senador Teotônio Vilela, 1.920 (Avenida Senador Teotônio Vilela,	Rio Bonito	SÃO PAULO	Edificação comercial e Posto de Abastecimento de Combustível	Alvará emitido	33/00076	12/11/18	Santo Amaro
		GUIMARÃES DA SILVA, MANUEL FERREIRA DE MELO E MARIA GUIA	Avenida Robert Kennedy e Rua Frederico René de Jaegher)							
		SOARES DE MELO	•							
APM	33/10453/15	PATRÍCIA REGINA APOLINÁRIO NAHAS e LEANDRO LAFIANDRE NAHAS	Rua Marivaldo Fernandes - Lote 5 - quadra 60	Interlagos	SÃO PAULO	Residência unifamiliar	Alvará emitido	33/00077	21/11/18	Santo Amaro
APM	11652/2017-54	MILZA HELENA DE CARVALHO	Rua Eanes de Zurara- lote 21- quadra 19	Jardim São Bernardo	SÃO PAULO	Residências Unifamiliares	Termo de Indeferimento Emitido	33/00014	29/11/18	Santo Amaro
APM	2290/2018-84	Rogério Chaves de Souza	Rua Maria Cortada Cordoniz, antiga Rua 3, lote 7 da quadra G	Vila Santa Lúcia	São Paulo	Comércio	Declaração para Vinculação emitida	33/00079	12/11/18	Santo Amaro
APM	027915/2018-92	ADEMIR ALEXANDRE DA SILVA, CATARINA ERISVALDA DA SILVA,	Rua Ignácio de Bulhões, antiga Rua Dezesseis, constituído pelo	Jardim Selma	São Paulo	Desdobro para Uso Residencial	Declaração para Vinculação emitida	33/00080	30/11/18	Santo Amaro
		MARCELO MATIAS DA SILVA e JEANE DE LIMA SILVA	lote 05 da quadra 07			•				
APM	31518/2017-70	CLEIDE FERNANDES DOS SANTOS	Rua Carlos Jorge Schmidt e Viela 5- lote 02B- quadra 27	Recanto Campo Belo	São Paulo	Desmembramento	Declaração para Vinculação emitida	33/00081	30/11/18	Santo Amaro
				'						
			sibilidade real de frequência, em razão de ho	rário e/ou local, ao bom ar	ndamento dos servi	ços, sempre com a observância da IV	- declaração na qual	o requeren	te se re	sponsabiliza

Procuradoria Geral do **Estado**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE 44, de 13-12-2018

Dispõe sobre a nova disciplina do Programa de Ajuda Financeira para capacitação de Procuradores do Estado e servidores da PGE.

O Procurador Geral do Estado

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos do Programa de Ajuda Financeira, a fim de atingir suas finalidades institucionais, resolve:

Artigo 1º - O Programa de Ajuda Financeira consiste no pagamento, por reembolso, de despesas realizadas por Procurador do Estado:

I - com cursos de doutorado, mestrado e especialização promovidos por entidade de ensino sediada no Estado de São Paulo. A ajuda financeira abrangerá cursos de doutorado, mestrado e especialização, promovidos por entidade de ensino sediada no Distrito Federal, em relação aos Procuradores do Estado em exercício na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília;

II - cursos de atualização, extensão cultural e outros, congressos, simpósios e seminários promovidos por entidades culturais ou de ensino sediadas no Território Nacional: e

III - cursos de idioma a serem frequentados no Estado de São Paulo ou no Distrito Federal, em relação aos Procuradores do Estado em exercício na Procuradoria do Estado do Estado de São Paulo em Brasília, ministrados por entidades de ensino especializado, desde que realizados fora do horário normal de expediente nas repartições públicas e limitado o reembolso ao valor anual de R\$ 5,000,00

§ 1º - Não haverá reembolso para cursos não jurídicos, exceto quando tiverem relação direta com os assuntos tratados pelo Procurador do Estado no exercício das atribuições na Procuradoria do Estado Geral do Estado, ou disserem respeito às áreas de Gestão e Administração Pública, sem prejuízo dos casos previstos no inciso "III" deste artigo.

§ 2º - Não serão reembolsados os cursos de especialização integrados com curso preparatório para concursos públicos.

§ 3º - Não serão reembolsados cursos ou aulas de idioma ministrados por professores particulares.

§ 4º - Excepcionalmente, poderão ser deferidos pedidos de ajuda financeira relativos a cursos promovidos por entidade de ensino sediada em outros Estados, desde que o Procurador interessado comprove que seu deslocamento até a cidade localizada em outro Estado é menor que o deslocamento até a Capital ou

que o curso é realizado na modalidade à distância Artigo 2° - O Programa também contempla o reembolso de despesas realizadas por servidor da Procuradoria Geral do Estado com cursos técnicos e tecnológicos, de graduação superior, especialização, mestrado e doutorado promovidos por entidade de ensino sediada no Estado de São Paulo.

§ 1º - O reembolso poderá ser integral para o primeiro curso de graduação superior realizado pelo servidor e parcial para a segunda graduação superior, caso a primeira tenha sido custeada pelo Centro de Estudos, vedado, em qualquer hipótese. o reembolso de disciplina cursada a título de dependência.

§ 2º - Em relação aos cursos técnicos e tecnológicos, o reembolso somente será concedido após a demonstração da imposaos mesmos cursos oferecidos pelas escolas técnicas estaduais.

§ 3° - Em relação aos servidores da Procuradoria do Estado com exercício na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, a ajuda financeira será concedida para reembolso de despesas com cursos promovidos por entidade de ensino sediada no Distrito Federal

§ 4º - O benefício de que trata esta resolução se aplica ao servidor público estadual que presta servicos na PGE, inclusive com fundamento na Resolução Conjunta SF/PGE 11, de 03-12-

§ 5º - Não estão abrangidos no Programa de Ajuda Financeira a que se refere esta resolução os servidores ocupantes de cargo em comissão, excetuado os que, na Administração

Pública Estadual: 1. sejam titulares de cargo efetivo;

2. tenham sido admitidos para o exercício de função permanente, nos termos da Lei 500, de 13-11-1974, até a promulgação da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007;

3. tenham sido estabilizados nos termos do artigo 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição

Artigo 3º - Nenhum reembolso será concedido a servidor ou Procurador do Estado aposentado ou afastado da carreira, salvo nos casos das exceções previstas nos incisos La III do artigo 115

da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015. Artigo 4º - Compete ao Centro de Estudos receber, protocolar, autuar e processar os pedidos de ajuda financeira, podendo utilizar de meios eletrônicos para auxiliar o processamento e

controle de tais pedidos. Artigo 5° - O requerimento, dirigido ao Procurador Geral do Estado. deverá ser encaminhado ao Centro de Estudos,

I - nome completo, RG, CPF e número da conta bancária funcional do requerente;

II - unidade onde o requerente exerce suas funções de Procurador do Estado ou servidor;

III - denominação e composição do curso (assuntos a serem tratados, nome de cada expositor, etc.);

IV - duração do curso, com a(s) respectiva(s) data(s) e horário(s) de aula:

V - pessoa jurídica promotora do curso (denominação ou nome, endereço, telefone, e.mail, etc.);

VI - custo total do curso;

VII - fundamentação do pedido:

VIII - compromisso do requerente de permanecer na carreira de Procurador do Estado ou prestando servico na Procuradoria Geral do Estado pelo período de 2 (dois) anos, contado a partir da conclusão do curso, exceto para os cursos previstos no inciso II do artigo 1º, realizados por Procurador do Estado que se aposentar:

IX - no caso dos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, comprovação de que o curso existe em caráter permanente e possui reconhecimento oficial:

X - manifestação motivada do Procurador do Estado Chefe ou do Procurador do Estado responsável pela coordenação do órgão/unidade onde o servidor exerce suas funções, demonstrando que a participação no curso atende à necessidade do serviço do órgão/unidade, confirmando a possibilidade de frequência no curso sem prejuízo ao bom andamento dos serviços, sempre com a observância da legislação relativa ao horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta;

XI - anuência do Procurador do Estado Chefe ou do Procurador do Estado responsável pela coordenação do órgão/unidade onde o Procurador interessado exerce suas funções, com a confirmação da possibilidade de frequência no curso sem prejuízo legislação relativa ao horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta;

XII - comprovante de pagamentos já realizados; XIII - nos casos de cursos de extensão realizados em módulo

único de até 5 (cinco) dias, o pedido de concessão de ajuda financeira para reembolso da despesa com inscrição deverá ser apresentado com o respectivo certificado de conclusão do curso;

XIV - declaração na qual o requerente se responsabiliza pela autenticidade dos documentos encaminhados ao Centro de Estudos:

XV - compromisso do requerente de guardar a documentação original pelo prazo de 5 (cinco) anos e de apresenta-la ao Centro de Estudos sempre que for solicitado.

§1º - O requerimento da ajuda financeira deverá ser encaminhado exclusivamente pela internet, na área restrita do sítio eletrônico da PGE, no prazo de até 20 dias após o início do curso.

§2º - O Centro de Estudos poderá, a qualquer tempo, solicitar o encaminhamento da documentação original, por meio de protocolo físico feito nas unidades da Procuradoria

Artigo 6º - O pedido será examinado pelo Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos que, após manifestação fundamentada, submeterá ao Procurador Geral do Estado a apreciação do mérito.

§ 1º - Não haverá deferimento da ajuda financeira se o Centro de Estudos informar a existência de curso equivalente na Escola Superior da PGE, exceto se houver especificidade relevante no curso pretendido ou se a conveniência do serviço obstar a participação no curso programado pelas instituições de aperfeiçoamento e ensino da PGE.

§ 2º - Havendo deferimento do pedido formulado, a ajuda financeira será fixada entre 50 (cinquenta) e 100% do valor total do curso considerando-se sua duração, natureza, nível e custo total hem como os recursos disponíveis do Centro de Estudos, excetuada a situação prevista no §1º do artigo 2º desta resolução.

§ 3° - Mesmo existindo as condições para recebimento da ajuda, sua concessão não será obrigatória, ficando condicionada à comprovação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 4º - Não serão concedidas ajudas financeiras concomitan tes, exigindo-se a comprovação da conclusão do curso subsidiado anteriormente, ou a integral restituição do valor já recebido. para o interessado que se candidatar à nova ajuda financeira. A presente regra não se aplica aos cursos previstos nos incisos II e III, do artigo 1º desta resolução, cujas respectivas ajudas financeiras podem ser concedidas em simultaneidade com ajuda financeira relacionada aos demais cursos.

§ 5° - O valor do benefício de que trata esta resolução corresponderá ao vigente no quinto dia útil do mês de pagamento, em se tratando de cursos que impliquem pagamentos

Artigo 7º - A ajuda financeira para cursos à distância será deferida se o curso for ministrado por entidade de ensino sediada no Território Nacional e possuir reconhecimento oficial. Artigo 8º - Ciente do deferimento, deverá o beneficiário da

ajuda financeira requerer ao Centro de Estudos o reembolso das quantias pagas, no limite da porcentagem deferida, instruindo I - prova de pagamento, emitida pela entidade educacional

credora: II - prova de conclusão do curso ou, caso se trate de ajuda

financeira relativa a módulo/fração de curso, prova de frequência do período objeto de reembolso;

III - relatório circunstanciado de atividades realizadas.

pela autenticidade dos documentos encaminhados ao Centro V - compromisso do requerente de guardar a documentação

original pelo prazo de 5 (cinco) anos e de apresenta-la ao Centro de Estudos sempre que for solicitado. §1º - Os requerimentos de reembolso deverão ser feitos

exclusivamente pela internet, na área restrita do sítio eletrônico da PGE, e deverão observar os seguintes prazos:

1. cursos com pagamento à vista: até 20 (vinte) dias após a data do vencimento do valor total; 2. cursos com pagamento parcelado; a cada bimestre, no

prazo de 20 (vinte) dias após a data do vencimento do último dos dois pagamentos; se as parcelas forem em número impar, o reembolso relativo à última deve ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias após seu vencimento.

§2° - O Centro de Estudos poderá, a qualquer tempo, solicitar o encaminhamento da documentação original, por meio de protocolo físico feito nas unidades da Procuradoria.

Artigo 9º - Os cursos terão a ajuda financeira limitada ao pedido inicial, sendo que qualquer alteração somente se dará por circunstância de força maior, devidamente comprovada pelo

Parágrafo único - Serão observados os seguintes limites temporais para a ajuda financeira, incluindo o período de orientação da tese, dissertação ou trabalho final:

1. 60 (sessenta) meses para curso de graduação;

2. 24 (vinte e quatro) meses para curso de especialização e para os cursos técnicos: 3. 36 (trinta e seis) meses para mestrado e cursos tecno-

4. 48 (guarenta e oito) meses para doutorado.

Artigo 10 - O beneficiário da ajuda deverá enviar ao Centro de Estudos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso: I - o certificado de conclusão do curso, em cópia digital, a

ser enviado ao Centro de Estudos;

II - cópia do trabalho de conclusão do curso, monografia ou tese, se houver essa exigência no curso subsidiado, em meio eletrônico, para arquivo e disponibilização de consulta na Biblioteca da Escola Superior da PGE.

Artigo 11 - Os Procuradores do Estado ou servidores que, nos termos desta resolução frequentarem cursos em Município diverso daquele em que residem e que exercem suas funções poderão, nas condições da legislação vigente, requerer também diárias, desde que solicitadas juntamente com o requerimento de ajuda financeira, assim como o reembolso de despesa de transporte rodoviário ou aéreo.

§ 1° - Só será reembolsado o transporte (rodoviário ou aéreo) realizado por empresa permissionária de serviço público, mediante a apresentação do hilhete (rodoviário ou aéreo) e cartão de embarque, se o caso.

§ 2° - Será efetuado o reembolso do transporte aéreo, no limite do valor correspondente ao transporte rodoviário, que deverá ser comprovado pelo requerente.

§ 3º - Não será paga diária, e sequer reembolsado o transporte, se a atividade for realizada aos sábados, domingos, feriados, e nos dias em que o ponto for facultativo ou em que tiver sido suspenso o expediente.

§ 4º - Igualmente não será paga diária, e sequer reembolsado o transporte, se a atividade for também transmitida on line. telepresencial, ou por qualquer outro meio equivalente. Artigo 12 - Os pedidos de ajuda financeira apresentados

fora dos prazos e das condições estabelecidas nesta resolução não serão conhecidos.

Artigo 13 - O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução ensejará o cancelamento do benefício e a obri-



gação de restituir as guantias já reembolsadas pelo Centro de Estudos, sob pena de cobrança judicial e anotação no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN.

Artigo 14 - Os requerimentos de ajuda financeira protocolados antes da entrada em vigor desta resolução submetem-se às regras constantes da Resolução 07, de 12-05-2015.

Artigo 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13-12-2018, ficando revogada a Resolução PGE 07, de 12-05-2015.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 13-12-2018

No Processo PGE 16831-740765/2016 –

Objeto: Prestação de serviços técnicos em solução BI (BUSINESS INTELLIGENCE - INTELIGÊNCIA ANALÍTICA) e banco de dados em nuvem ORACLE para consumo de informações estratégicas e de gestão já existentes de estoque e arrecadação da dívida ativa em estrutura de nuvem.

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE 45/2016, firmado em 14-10-2016, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 166.563,45 para R\$ 172.609,70 a partir de 14-10-2018, em favor da empresa G & P PROJETOS E SISTEMAS S/A, na conformidade do demonstrativo de fls. 1244 do processo supramencionado.

CENTRO DE ESTUDOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, de 5-12-2018 Extrato de Reajuste

Proc.PGE 17040-326848/2016 Contratante: Centro de Estudos da PGE Contrato: PGE –CE 18/2016.

Contratada: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO-COSESP.

Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 04-12-2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 9º e 10º andares do edifício à Rua Pamplona 227, Capital, conforme demonstrativos de fls. 578.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE **PRUDENTE**

Despacho do Procurador do Estado, Respondendo pela Chefia, de 21-5-2018

Processo PGE 16795-267530/2018 Assunto:: Aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios e utensílios para refeitório, copa e cozinha, através do sistema BEC/SP, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83. De 19-10-1994, decorrido o prazo regulamentar sem a apresentação de recursos, ratifico os atos do responsável pelo Convite Eletrônico e, para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual n. 6.544/89, HOMOLOGO o resultado do certame e ADJUDICO seus objetos em favor das empresas vencedoras, conforme item classificado:

Eletrônico Oferta 400119000012018OC00019: M.F. INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA - EPP (item 1); ITEM 2 - DESERTO; ROMAFELE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME (item 3); Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa

Despacho do Procurador do Estado, Respondendo pela Chefia, de 8-8-2018

Processo PGE 16795-422496/2018

Assunto:: Aquisição de materiais de consumo, suprimentos de informática, estabilizador e mouse através do sistema BEC/ SP, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83. De 19-10-1994, decorrido o prazo regulamentar sem a apresentação de recursos, ratifico os atos do responsável pelo Convite Eletrônico e, para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual n. 6.544/89, HOMOLOGO o resultado do certame e ADJUDICO seus objetos em favor das empresas vencedoras, conforme item classificado:

Eletrônico Oferta de Compras Convite e 400119000012018OC00028:

VIGUI'ST INFORMATICA LTDA - ME (item 1): TORPEDO COM. DE COMPUTADORES LTDA EPP (item 2).

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 13-12-2018 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre-

27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 55, Inciso I, Letra h trafegar com prefixo irregular

PR-RMSP/TCR/3278/18

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

AIIPM DATA VALOR 30920/18 1888249-A 03-12-2018 R\$ 52,12 (Reincidente) Artigo 55, Inciso I, Letra n Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por

esta Secretaria

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

AIIPM DATA VALOR RF 30921/18 1888250-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) 30922/18 1888262-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) 30923/18 1888274-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) Artigo 55, Inciso V, Letra c

Falta de comunicação visual obrigatória. VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

VINGE	NO MIDEIMAO I		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
30924/18	1888286-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)
30925/18	1888298-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)
30926/18	1888304-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)
30927/18	1888316-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autorida-

des competentes da STM VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

AIIPM DATA VALOR 30928/18 1888328-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) 30929/18 1888330-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra v Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30913/18	1888237-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
VIAÇÃ	O SÃO CAMII	LO LTDA	

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30904/18	1888134-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30905/18	1888146-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30906/18	1888158-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30907/18	1888160-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30908/18	1888171-A	03-12-2018	R\$ 104,24
30909/18	1888195-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30910/18	1888201-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30911/18	1888213-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30912/18	1888225-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
Infraci	ñas an Dacr	oto 24 675/86	alterado nelo Decre-

to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra q Trafegar com portas abertas PR-RMSP/TCR/3279/18 AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30881/18	1888031-A	03-12-2018	R\$ 26,06
Artico E	E Incica I Latra n		

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por

VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA

AIIPM DATA 30898/18 1888079-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) Artigo 55. Inciso V. Letra c Falta de comunicação visual obrigatória. AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30882/18	1888043-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)
30883/18	1888055-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)
VIACÃ	O CÃO CANAIL	OITDA	

VIAÇA	O SAO CAMIL			
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
30899/18	1888080-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)	
30900/18	1888092-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)	
Artigo 55, Inciso V, Letra g				

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30873/18	1887956-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30879/18	1888018-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
Artigo	55. Inciso V. I	etra v	

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30871/18	1887932-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30872/18	1887944-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30874/18	1887968-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30875/18	1887970-A	03-12-2018	R\$ 104,24
30876/18	1887981-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30877/18	1887993-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30878/18	1888006-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30880/18	1888020-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30884/18	1888067-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
VIACÃ	ÃO SÃO CAMI	LO LTDA	

VIAÇA	O SAO CAMI		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
30901/18	1888109-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30902/18	1888110-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30903/18	1888122-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria PR-RMSP/TCR/3280/18

VALOR

VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA AHDM DATA

NΓ	AIIFIVI	DAIA	VALUK		
30851/18	1887737-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)		
30852/18	1887749-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)		
30853/18	1887750-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)		
Artigo 55, Inciso V, Letra c					
Ealta da comunicação visual obrigatória					

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA						
RF	AIIPM	DATA	VALOR			
30865/18	1887877-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente)			

30866/18 1887889-A 03-12-2018 R\$ 52,12 (Reincidente) Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA

VINGITO SITO CHINIES EIDIT					
AIIPM	DATA	VALOR			
1887762-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)			
1887774-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)			
	1887762-A				

Artigo 55, Inciso V, Letra v Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

AUTO VIAÇAO TRIÁNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30867/18	1887890-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30868/18	1887907-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30869/18	1887919-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30870/18	1887920-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
VIAÇÃ	O SÃO CAMII	lo LTDA	

KF	AIIPM	DAIA	VALOR
30856/18	1887786-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30857/18	1887798-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30858/18	1887804-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30859/18	1887816-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30860/18	1887828-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30861/18	1887830-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30862/18	1887841-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30863/18	1887853-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30864/18	1887865-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria PR-RMSP/TCR/3281/18

VIACÃO SÃO CAMILO LTDA

5.			
₹F	AIIPM	DATA	VALOR
30850/18	1887725-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
Artigo	55, Inciso V, I		

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

AIIPM DATA VALOR 30831/18 1887531-A 03-12-2018 R\$ 104,24 (Reincidente) Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem TRANS BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

INAIN	DUS INAMSP	OKIES COLEI	IVU3 LIDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
30832/18	1887543-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30833/18	1887555-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30834/18	1887567-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30835/18	1887579-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30836/18	1887580-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30837/18	1887592-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30838/18	1887609-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30839/18	1887610-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30840/18	1887622-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30841/18	1887634-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30842/18	1887646-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30843/18	1887658-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30844/18	1887660-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30845/18	1887671-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30846/18	1887683-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30847/18	1887695-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30848/18	1887701-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
30849/18	1887713-A	03-12-2018	R\$ 208,49 (Reincidente)
Infraç	ões ao Decre	eto 24.675/86	
to 27.436	/87, complem	ientados pelo	s Decretos 41.659/97 e
45.983/01.	Ficam impost	as aos infrato	ores abaixo relacionados,

as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

Artigo 55, Inciso V, Letra c Falta de comunicação visual obrigatória.

PR-RMSP/TCR/3282/18

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOI
30335/18	1887336-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente
30339/18	1887361-A	03-12-2018	R\$ 52,12 (Reincidente
Artigo	55, Inciso V, L	etra f	

Alterar o itinerário sem prévia autorização MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOF
30828/18	1887506-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente
Artigo	55, Inciso V, I	₋etra g	
DEIXA	R DE OBSERV	AR, PARA MEN	NOS, a TABELA HORÁRIA
MOBIE	BRASIL TRANS	PORTE DIADEI	MA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
30336/18	1887348-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30337/18	1887350-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30340/18	1887373-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30229/18	1887476-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30334/18	1887488-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30338/18	1887490-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30829/18	1887518-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
30830/18	1887520-A	03-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
Artico	EE Incico V I	atra t	

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
	1887427-A O IMIGRANT		R\$ 208,49 (Reincidente)

30491/18 1887439-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincid	
	ente
30492/18 1887440-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincid	ente
30493/18 1887452-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincid	ente
30494/18 1887464-A 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincid	ente
Artigo 55, Inciso V, Letra v	

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA. DATA

A HDN4

VALOR	DAIA	AIIFIVI	NF.
R\$ 208,49 (Reincidente)	03-12-2018	1887385-A	30372/18
R\$ 208,49 (Reincidente)	03-12-2018	1887397-A	30373/18
R\$ 208,49 (Reincidente)	03-12-2018	1887403-A	30374/18
R\$ 208,49 (Reincidente)	03-12-2018	1887415-A	30375/18
altorado polo Docro	0+0 24 675/06	cãos ao Docr	Infrac

nfrações ao Decreto 24.675/86, alterado to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a Trafegar sem condições de asseio e conservação

PR-RMSP/TCR/3283/18

EXPRESSO REDENÇAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31063/18	1887312-D	03-12-2018	R\$ 10,42
31064/18	1887324-D	03-12-2018	R\$ 20,85 (Reincidente)
Artigo	55, Inciso V, L	etra c	
Falta d	le comunicaçã	o visual obriga	tória.
EMPRE	esa de onibu	S PASSARO MA	ARRON S/A.

VALOR AIIPM DATA 31161/18 1889163-D 04-12-2018 R\$ 52.12 (Reincidente) Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31066/18	1889175-D	04-12-2018	R\$ 104,24 (Reincidente)
EMPRE	SA DE ONIBUS I	Passaro Mare	RON S/A.
RF	AIIPM	DATA	VALOR

30801/18 1887282-D 03-12-2018 R\$ 104,24 (Reincidente) Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autorida des competentes da STM

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A. AIIPM DATA

VALOR 30731/18 1887294-D 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) LITORANEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A AIIPM DATA

30606/18 1887300-D 03-12-2018 R\$ 208,49 (Reincidente) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 Operar servico de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCR/3284/18 QUALLY GRAMA COMERCIO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALO
31093/18	1887270-E	30-11-2018	R\$ 130,3°
Infrações	ao Decreto 19	9.835/82, alterado	pelos Decre
tos 28.478/88	3 e 36.963/93, o	complementados p	oelos Decreto
41.659/97 e	45.983/01.Ficam	impostas aos infi	ratores abaixo
relacionados,	as multas indic	adas, em conform	idade com a
disposições do	os referidos Decre	etos.	

Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCR/3285/18

H.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
29367/18	1867246-E	09-11-2018	R\$ 130,31
Infrações	ao Decreto 19	0.835/82, alterado	pelos Decre-
tos 28.478/8	8 e 36.963/93, o	complementados p	elos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo			
relacionados,	as multas indic	adas, em conformi	idade com as
disposições d	os referidos Decre	etos.	

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCR/3286/18 DINOVALDO B. DE ALMEIDA AVES

AIIPM DATA VALOR 1871833-C 13-11-2018 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCR/3287/18

VALOR

TEODORO SERVICOS PAULISTA LTDA

AIIPM

03-12-2018 31065/18 1888183-E R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCR/3288/18 SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS DINIZ

RF AIIPM DATA VALOR 1873507-Е 14-11-2018 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCR/3289/18 ABRAÃO DE LIMA RUIVO

disposições dos referidos Decretos

AIIPM DATA VALOR 1871845-E 13-11-2018 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCR/3290/18 LUIZ BENTO DA SILVA

DATA VALOR 31084/18 1889590-E 05-12-2018 R\$ 130.31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento. sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCR/3291/18

ANDRE FERNANDO GIORNI AIIPM DATA VALOR 1889916-E 05-12-2018 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo

disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCR/3292/18

relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

LOGIN MMI - MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP

DATA

04-12-2018 1889151-C R\$ 130,31 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto

24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/3293/18

APAV DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA 11-12-2018 EZL 0159

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria

PR-RMSP/TCR/3294/18 ΔΡΔΥ-Ε ΠΑΤΆ ΠΑ ΙΝΕΚΑΓΑΘΟ ΡΙΑΓΑ ΠΟ VEÍCILIO

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
53581-A	11-12-2018	DBB 5242	RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA
53583-A	11-12-2018	DVT 0302	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - FILIAL 07
г.			! 2

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/3295/18

S	APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
	53560-A	04-12-2018	ELR 8918	ALEX SANDRO DE MACEDO
0	53567-A	04-12-2018	DTA 2317	CLAYTON SILVA LEITE
	53579-A	10-12-2018	CUD 6447	VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA





documento digitalmente